



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.553/2012, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

***Autoriza assinar contrato de locação de imóvel e
revoga a Lei n° 1.550, de 06 de agosto de 2012.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de locação de imóvel com a Mitra da Diocese de Montenegro, através da Paróquia São Pedro Apóstolo, com sede na Av. São Pedro, 1123, em Poço das Antas, inscrita no CNPJ sob o n° 10.378.745/0030-87, tendo por objeto a locação de 01 (uma) sala, sito na Rua 25 de Julho, 21, em Poço das Antas.

Art. 2º A locação objeto desta Lei é nos termos e condições da minuta do Contrato de Locação anexa.

Art. 3º O prazo da presente locação será de 01 (um) ano, podendo ser renovado.

Art. 4º A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Educação Infantil – MDE

12.365.0041.2006 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (520)

Art. 5º Revoga-se a Lei n° 1.550, de 06 de agosto de 2012.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 17 de setembro de 2012.

NESTOR BRONSTRUP

Prefeito Municipal
em Exercício

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MINUTA CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORA: MITRA DA DIOCESE DE MONTENEGRO através da PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO com Sede e Foro à Av. São Pedro, 1123, em Poço das Antas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.378.745/0030-87.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS, residente na Av. São Pedro, 1213 – Poço das Antas – RS, fone: 51 3773-1122, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.333/0001-07.

OBJETO: Locação de sala de alvenaria de 77,00m² (setenta e sete metros quadrados), sito na **Rua 25 de Julho, nº 21**, Poço das Antas – RS, para atendimento aos alunos do Centro Municipal de Poço das Antas, na área de Educação, situado na Rua 25 de Julho (antigo hospital).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **LOCADORA** é possuidora do imóvel descrito no objeto do presente e o detém livre e desembaraçado de quaisquer ônus, quer legais, convencionais, fiscais, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **LOCADORA** cede o imóvel objeto do presente contrato ao **LOCATÁRIO** por prazo determinado, a contar de de de 2012 a de de 2013, possibilitada a renovação, mediante termo aditivo e desde que não existam motivos para proceder diferentemente. Podendo ser interrompido por qualquer uma das partes com aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Declara o **LOCATÁRIO** haver recebido o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de habitabilidade e uso.

CLÁUSULA QUARTA: O aluguel será de R\$ 300,00 (trezentos reais), pagos na Secretaria da Paróquia até o dia 05 do mês subsequente ao vincendo.

§ 1º A cada renovação, o valor acima citado sofrerá um reajuste, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) que é um dos índices inflacionários mais completos, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

§ 2º O Alvará de Funcionamento do estabelecimento é de exclusiva responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

§ 3º As obrigações sociais (INSS, FGTS, PIS...) eventualmente decorrentes da contratação de funcionários, bem como outros encargos decorrentes da atividade correm por conta do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do **LOCATÁRIO**:

- 1) Proceder a limpeza e manutenção dentro e fora da área locada, providenciar na guarda e vigilância necessários e nos reparos motivados pelo uso do patrimônio sob a sua guarda;
- 2) Zelar para que no uso e funcionamento do objeto da presente locação, sejam observados os princípios de urbanidade entre as pessoas, não permitindo o consumo de bebidas alcoólicas e outras situações que fujam aos objetivos da **LOCADORA** ou que possam causar-lhe situações de constrangimento;
- 3) Não introduzir nenhuma modificação no prédio locado, sem consentimento prévio e escrito da **LOCADORA**, ficando sem qualquer direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias realizadas, que se incorporarão ao imóvel locado;
- 4) Zelar para que as cláusulas contratuais sejam observadas;
- 5) Não sublocar ou emprestar o prédio locado, nem ceder no todo ou em parte, nem transferir o presente contrato, obrigando-se a utilizar o prédio, objeto deste, exclusivamente para fins educacionais; e
- 6) Cumprir e fazer cumprir as normas da Mitra e da Paróquia no que tange ao funcionamento de áreas semelhantes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO** compromete-se a devolver o imóvel, ao término da presente locação, respeitadas as disposições deste contrato, nas mesmas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato obriga as partes, sucessores ao seu fiel e integral cumprimento, que reger-se-á de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº de de de 2012.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, como competente para conhecer demandas oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Poço das Antas, de de 2012.

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
LOCATÁRIO

MITRA DA DIOCESE DE MONTENEGRO
PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO
LOCADORA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: